



## MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Serviços Compartilhados

Superintendência Regional de Administração em São Paulo

Divisão de Recursos Logísticos

Serviço de Suprimentos

Equipe de Contratos

**PROCESSO N° 10880.100549/2023-93****CONTRATO N° 193/2023****PREGÃO N° 21/2022 - DI N° 61/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 193/2023, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE  
ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA  
INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS EM SÃO PAULO  
E A EMPRESA ECOLOG LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL E  
FACILITIES LTDA.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS EM SÃO PAULO**, com sede na Av. Prestes Maia, 733, Luz, CEP 01031-010, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0077-53, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. **DONIZETI DE CARVALHO ROSA**, nomeado pela Portaria SE/MF nº 463/2007 da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo, publicada no DOU em 18/10/2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, do Anexo I, do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no DOU de 20/03/2023, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ECOLOG LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL E FACILITIES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.117.817/0001-75, com sede na Rua Ministro Hipólito, nº 605, bairro Cidade Aracília, Guarulhos/SP, CEP: 07250-010, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia Diretora, Sra. **BRUNA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 10880.100549/2023-93, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, que emitiu o Parecer SEI nº 4361/2023/MF, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato, a partir da data de assinatura, com fundamento no artigo 65, I, b, e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/1993, para acréscimo das unidades a seguir, com a execução dos serviços previstos no Edital do Pregão 21/2022:

- 1.1.1. Gerência Regional do Trabalho em Santos/SP (Rua Braz Cubas, 190), a partir de 06/11/2023;
  - 1.1.2. Gerência Regional do Trabalho em São José dos Campos/SP (Rua Cel. José Monteiro, 317), a partir de 06/11/2023;
  - 1.1.3. Gerência Regional do Trabalho em Sorocaba/SP (Rua Ribeirão Preto, 182), a partir de 07/11/2023.
- 1.2. Com o acréscimo, a tabela constante do item 1.3 do contrato originário passa a constar como segue:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALORES (MENSAIS)	VALORES (ANUAIS)
Item 1	GRT-Araçatuba	R\$ 5.026,03	R\$ 60.312,39
Item 1	PSFN-Ribeirão Preto	R\$ 7.742,86	R\$ 92.914,29
Item 1	GRT-Ribeirão Preto	R\$ 10.670,46	R\$ 128.045,53
Item 1	PSFN-São Carlos	R\$ 6.249,81	R\$ 74.997,71

Item 2	AR-Cotia	R\$ 4.363,21	R\$ 52.358,50
Item 2	PSFN-Guarulhos	R\$ 9.288,66	R\$ 111.463,95
Item 2	AR-Itanhaém	R\$ 4.281,77	R\$ 51.381,21
Item 2	AR-Registro	R\$ 4.855,58	R\$ 58.267,01
Item 2	SPU-Santos	R\$ 3.558,79	R\$ 42.705,47
Item 2	GRT-Santos	R\$ 6.545,70	R\$ 78.548,40
Item 2	GRT-São Bernardo do Campo	R\$ 14.893,41	R\$ 178.720,93
Item 3	PSFN-Campinas	R\$ 15.623,00	R\$ 187.476,05
Item 3	GRT-Campinas	R\$ 20.798,56	R\$ 249.582,74
Item 3	PSFN-Jundiaí	R\$ 5.781,60	R\$ 69.379,23
Item 3	PSFN-Piracicaba	R\$ 11.565,59	R\$ 138.787,12
Item 3	GRT-Piracicaba	R\$ -	R\$ 0,00
Item 3	PSFN-São José dos Campos	R\$ 6.553,85	R\$ 78.646,16
Item 3	GRT-São José dos Campos	R\$ 4.925,33	R\$ 59.103,96
Item 3	PSFN-Sorocaba	R\$ -	R\$ 0,00
Item 3	GRT-Sorocaba	R\$ 5.014,67	R\$ 60.176,04
Item 3	PSFN-Taubaté	R\$ 10.710,61	R\$ 128.527,30
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 158.449,49</b>	<b>R\$ 1.901.393,88</b>

1.3. Em virtude da alteração ora promovida, o valor acrescido é de **R\$ 197.828,40** (cento e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) sobre o valor anual do Contrato, o que equivale a **11,61%** do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Sendo este o primeiro acréscimo ao contrato, o percentual acima está, portanto, dentro do limite previsto no art. 65, §1 da Lei 8.666/93.

1.5. Com as alterações mencionadas, o valor mensal do contrato passa de R\$ 141.963,79 para **R\$ 158.449,49** (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), e o valor anual passa de R\$ 1.703.565,48 para **R\$ 1.901.393,88** (um milhão, novecentos e um mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 95.069,69** (noventa e cinco mil, sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), de forma a atingir 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da sua assinatura, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente Regional de Administração em São Paulo e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

**DONIZETI DE CARVALHO ROSA**  
Superintendente - SRA/SP

Documento assinado digitalmente

**BRUNA DE OLIVEIRA RIBEIRO**

ECOLOG LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL E FACILITIES LTDA.

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente

**MARGARETE PEREIRA**

Chefe – SISUP-DRL-SRA/SP

Documento assinado digitalmente

**EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS**

Gerente DRL/SRA/SP



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 01/11/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 01/11/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Usuário Externo**, em 03/11/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 03/11/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38233020** e o código CRC **CDDAC51E**.

**Referência:** Processo nº 10880.100549/2023-93.

SEI nº 38233020